Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021 Ano I | Edição nº 128

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	3
Notificações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-9090
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – PROCESSO Nº 1222/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA 47 (QUARENTA E SETE) VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

VALOR: R$ 27.495,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 09/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – PROCESSO Nº 1222/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA 47 (QUARENTA E SETE) VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

VALOR: R$ 27.495,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 09/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – PROCESSO Nº 1222/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA 47 (QUARENTA E SETE) VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

VALOR: R$ 27.495,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 14/09/2021.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
RETIFICAÇÃO
Pregão n° 32/2021
Processo n° 1520/2021

Fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico de n° 32/2021, em conformidade com o Processo nº 1520/2021, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - ENTREGA PARCELADA, que ocorreria no dia 17 de setembro de 2021 com início às 09:00 horas, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br. Comunica ainda aos interessados que fica ALTERADA para o dia 30 de setembro de 2021 às 09:00hs a sessão para apresentação dos envelopes no sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Contrato Temporário)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos do Ofício nº 452/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para atuarem junto ao Centro de Triagem para COVID-19, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Os (as) referidos (a) candidatos (a) deverão se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180 – Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar dessa publicação ou após o recebimento da correspondência com A.R, o que ocorrer por último.

O não comparecimento no prazo supra citado implicará em desclassificação automática do (a) candidato (a).

Os candidatos selecionados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida da necessidade desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

ENFERMEIRO

NOME	RG
DANIELLE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	47.690.809-7
VITORIA HOLLO	1991108

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 17 de setembro de 2021.

SIVALDA E. T. R. MATHEUS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Contrato Temporário)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos do Ofício nº 452/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para atuarem junto ao Centro de Triagem para COVID-19, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Os (as) referidos (a) candidatos (a) deverão se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180 – Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar dessa publicação ou após o recebimento da correspondência com A.R, o que ocorrer por último.

O não comparecimento no prazo supra citado implicará em desclassificação automática do (a) candidato (a).

Os candidatos selecionados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida da necessidade desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

ENFERMEIRO

NOME	RG
YARA ROBERTA GALOCI	40.765.526-8

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 17 de setembro de 2021.

SIVALDA E. T. R. MATHEUS

Secretária Municipal de Administração

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 31 DE MAIO DE 2021, DISPÕE SOBRE

APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º: APROVAR novamente o demonstrativo Físico Financeiro dos Recursos Estaduais do exercício 2020 – Prestação de Contas Estadual.

ART.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 31 de maio de 2021.

SIMONE MORETI OLIVEIRA T. DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 05 DE AGOSTO DE 2021, DISPÕE SOBRE

APROVAÇÃO DO ACEITE DO RECURSO ESTADUAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º: APROVAR. o aceite do recurso ofertado pelo Estado no valor de R$15.757,11, para cofinanciamento dos benefícios eventuais em virtude de situação de vulnerabilidade.

ART.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 05 de agosto de 2021.

SIMONE MORETI OLIVEIRA T. DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 17 DE AGOSTO DE 2021, DISPÕE SOBRE

APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PARA APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º: APROVAR A EMENDA PARLAMENTAR 2021810000789, NO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, PROGRAMA DE TRABALHO 354150520210003, NO VALOR DE R$50.000,00 EM FAVOR DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU – APAE.

ART.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 17 de agosto de 2021.

SIMONE MORETI OLIVEIRA T. DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 15/2021 QUE ANULA OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO Nº 09 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º: A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO Nº 09 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE TRATA DA APROVAÇÃO DA LEI Nº 3.628 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 REFERENTE REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, MEDIANTE ERRO MATERIAL. (DATA DA RESOLUÇÃO ANTERIOR A DATA DA APROVAÇÃO DA LEI PELA CÂMARA DE VEREADORES).

ART.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Presidente Venceslau, 31 de agosto de 2021.

SIMONE MORETI OLIVEIRA T. DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16/2021 QUE APROVA LEI Nº 3.628, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES VEM ATRAVÉS DESTA ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DE POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIALNO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU.

ART. 1º CONSIDERANDO QUE O BENEFÍCIOEVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO, INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E NOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS, CONCEDIDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART2º O BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINA-SE AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VILNERABILIDADE SOCIAL, E POR CONSEQUÊNCIA FICA IMPOSSIBILITADO DE ARCAR COM AS DESPESAS PARA SUA MANUTENÇÃO E DA SUA FAMÍLIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: ENTENDE-SE POR FAMÍLIA, O CONJUNTO DE PESSOAS QUE COMPROVADAMENTE VIVEM SOB O MESMO TETO, MANTENDO-SE ECONOMICAMENTE.

ART 3º CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS: PRIORITARIAMENTE SER CADASTRADO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PRIORITARIAMENTE COM RENDA PER CAPTA DE ATÉ ½ SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE; DOMICILIADAS EM PRESIDENTE VENCESLAU, SALVO NA CONDIÇÃO DE MIGRANTE E/OU POPULAÇÃO DE RUA.

PARÁGRAFO ÚNICO: SERÃO ADMITIDAS EXCEÇÕES AO PÚBLICO PRIORITÁRIO, REGULADA PELA INTENSIDADE DA NECESSIDADE DO CIDADÃO OU DA FAMÍLIA E NÃO PELO CRITÉRIO DE RENDA, MEDIANTE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO DO ASSISTENTE SOCIAL.

ART 4º OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS SÃO NAS SEGUINTES MODALIDADES: AUXÍLIO NATALIDADE, CONSISTE NO FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PARA RECÉM NASCIDO.

AUXÍLIO FUNERAL, CONCESSÃO DE URNA , VELÓRIO E CUSTEIO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO OU SERVIÇOS CORRELATOS;

AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, QUE SÃOAUXÍLIOS: ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, MORADIA, PRIMEIRA NECESSIDADE (GÁS DE COZINHA, PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, COBERTOR E FRALDA GERIÁTRICA), AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO E AUXÍLIO PARA QUITAÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO.

ART 4º CABERÁ AO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A COORDENAÇÃO GERAL, A OPERACIONALIZAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO, A AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, BEM COMO 0 SEU FINANCIAMENTO TOTAL OU COMPARTILHADO COM OUTROS ÓRGÃOS E/OU ESFERAS DE GOVERNO.

ART 5º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PARCERIA COM ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL, REALIZARÃO AVALIAÇÃO E REVISÃO DESTA RESOLUÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

ART.6º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Presidente Venceslau, 31 de agosto de 2021.

SIMONE MORETI OLIVEIRA T. DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, DISPÕE SOBRE

APROVAÇÃO DO ACEITE DO RECURSO ESTADUAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º: APROVAR. o aceite do recurso ofertado pela Portaria CIB/SP 25/08/2021 Governo Estadual, para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais em virtude de situação de vulnerabilidade.

ART.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 10 de setembro de 2021.

SIMONE MORETI OLIVEIRA T. DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Notificações

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
Secretaria deObras e Serviços Públicos
CNPJ 46.476.131/0001-40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LIMPEZA DE TERRENO

Presidente Venceslau, 15 de setembro 2021.

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 10 (dez) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno,** em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.464, de 16 de fevereiro de 2017**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 10 (dez) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFMs** (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **0,53 UFM por metro quadrado.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1.2.095.0563.01	RUA SUGURO HAMADA	32	08	JD NOVA IPANEMA
1.2.045.0228.01	RUA RODRIGUES ALVES	15	12	JD SANTA MARIA
1.2.045.0240.01	RUA RODRIGUES ALVES	15	11	JD SANTA MARIA
1.2.039.0024.01	RUA NORBERTO PINTO DE OLIVEIRA	14	15	JD SANTA MARIA
1.2.036.0294.01	RUA NORBERTO PINTO DE OLIVEIRA	03	13	JD SANTA MARIA
1.2.036.0305.01	RUA NORBERTO PINTO DE OLIVEIRA	03	14P	JD SANTA MARIA
1.1.090.0261.01	RUA JOAQUIM ARANTES	11	05	JD ARANTES
1.1.090.0276.01	RUA JOAQUIM ARANTES	11	04	JD ARANTES
1.1.114.0179.01	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	09	8P9P	JD ARANTES
1.1.064.0120.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	06	JD ARANTES
1.1.064.0180.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	02	JD ARANTES
1.1.064.0165.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	03	JD ARANTES
1.1.064.0150.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	04	JD ARANTES
1.1.064.0135.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	05	JD ARANTES
1.1.064.0120.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	06	JD ARANTES

1.1.087.0121.01	RUA LINDA PAGANINI RODRIGUES	23	02	JD ARANTES
1.1.083.0071.01	RUA JOAQUIM ARANTES	03	14	JD ARANTES

VICTOR GOMES SANTANA
-Chefe do Setor de Fiscalização-